



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que “ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA O ENVIO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS À CÂMARA MUNICIPAL.”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer nesta data.

É a síntese necessária.

Visa o projeto de lei em análise, alterar a redação dos incisos II e III do artigo 125, com o objetivo de redefinir os prazos para o envio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Poder Legislativo.

Desta feita, visa aprimorar o processo de planejamento e execução orçamentária do município, promovendo uma maior integração entre as peças orçamentárias e fortalecendo a coerência entre as metas de médio e longo prazo. O atual calendário estabelecido pela Lei Orgânica Municipal impõe desafios à compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, dificultando a adequada articulação entre o planejamento estratégico e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Os prazos do art. 125 da Lei Orgânica passa a vigorar que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (antes era de até sete meses e meio); e quanto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (antes era de três meses e meio).

Por fim, convém ponderar ainda que o projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, podendo ser encaminhada ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025**.

MARCELO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE-PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/02/2025 20:02

Checksum: **0F4C37748196ABB4FAB08123EB3CEF0F2DC27381BAE0A6EAB83B050C7F716249**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 10/02/2025 20:13

Checksum: **EB63657B4E9DE1D1CBE54C2A0AE4FC1C7C7D290F9D89228E2BD2855E4BB4EA61**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 10/02/2025 20:14

Checksum: **B5920A4DE00383F5764E498CEAED89E6CD28D6D36520A28B20B89EC32B459E71**

